



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2776/1991		
Ementa DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 30/12/1991	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
07/04/1992	Lei Ordinária nº 2796/1992	Norma correlata
23/04/1992	Lei Ordinária nº 2805/1992	Norma correlata



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.776 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de dezembro de 1991 os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e autárquicos ficam majorados em:

I - 45 % (quarenta e cinco por cento), quando o vencimento padrão ou salário básico do servidor for inferior a Cr\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos cruzeiros);

II - 40 % (quarenta por cento) quando o vencimento padrão ou salário básico do servidor for igual ou superior a Cr\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos cruzeiros) e inferior a Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros);

III - 30 % (trinta por cento) quando o vencimento padrão ou salário básico do servidor for igual ou superior a Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) e inferior a Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); e

IV - 20 % (vinte por cento) quando o vencimento padrão ou salário básico do servidor for igual ou superior a Cr\$ 280.000,00.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1992, as tabelas I, II, III, IV e V da Lei nº 2.712 de 02 de agosto de 1991 e o Anexo II da Lei nº 2.751 de 20 de novembro de 1991 passam a vigorar com os valores constantes das Tabelas I, II, III, IV e V e do Anexo II que integram e fazem parte inseparável desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Os padrões de vencimentos previstos nas Referências 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Anexo II a que se refere a Lei nº 2.751 de 20 de novembro de 1991 correspondem ao cumprimento pelo servidor de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.


Art. 3º - O disposto nesta lei se aplica aos proventos e pensões dos inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do disposto no art. 1º a partir de 1º de dezembro de 1991, e os efeitos do disposto no art. 2º a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 30 de dezembro de 1991.



DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA I**UENCIMENTO PADRAO DAS CLASSES
OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

GRAU REF.	1	2	3	4	5
01	100.000,00	102.500,00	105.062,50	107.689,06	110.381,29
02	101.000,00	103.525,00	106.113,13	108.765,96	111.485,11
03	102.000,00	104.550,00	107.163,75	109.842,84	112.588,91
04	103.000,00	105.575,00	108.214,38	110.919,74	113.692,73
05	108.000,00	110.700,00	113.467,50	116.304,19	119.211,79
06	110.240,00	112.996,00	115.820,90	118.716,42	121.684,33
07	112.360,00	115.169,00	118.040,23	120.999,44	124.024,43
08	114.480,00	117.342,00	120.275,55	123.282,44	126.364,50
09	122.960,00	126.034,00	129.184,85	132.414,47	135.724,83
10	133.560,00	136.899,00	140.321,48	143.829,52	147.425,26
11	135.680,00	139.072,00	142.548,80	146.112,52	149.765,33
12	142.040,00	145.591,00	149.230,78	152.961,55	156.785,59
13	148.400,00	152.110,00	155.912,75	159.810,57	163.805,86
14	161.120,00	165.148,00	169.276,70	173.508,62	177.846,34
15	165.360,00	169.494,00	173.731,35	178.074,63	182.526,50
16	169.600,00	173.840,00	178.186,00	182.640,65	187.206,67
17	173.840,00	178.186,00	182.640,65	187.206,67	191.886,84
18	180.680,00	193.397,00	198.231,93	203.187,73	208.267,42
19	201.824,00	206.869,60	212.041,34	217.342,37	222.775,93
20	203.520,00	208.608,00	213.823,20	219.168,78	224.648,00
21	207.760,00	212.954,00	218.277,85	223.734,80	229.328,17
22	212.000,00	217.300,00	222.732,50	228.300,81	234.008,33
23	228.960,00	234.684,00	240.551,10	246.564,88	252.729,00
24	233.200,00	239.030,00	245.005,75	251.130,89	257.409,16
25	243.800,00	249.895,00	256.142,38	262.545,94	269.109,59
26	254.400,00	260.760,00	267.279,80	273.960,98	280.810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA II

UENCIMENTO PADRAO DAS CLASSES
DE COORDENADORES, ENCARREGADOS E CHEFES
(OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)

GRAU REF.	1	2	3	4	5
01	114.480,00	117.342,00	120.275,55	123.282,44	126.364,50
02	122.960,00	126.034,00	129.184,85	132.414,47	135.724,83
03	133.560,00	136.899,00	140.321,48	143.829,52	147.425,26
04	135.680,00	139.072,00	142.548,80	146.112,52	149.765,33
05	152.640,00	156.456,00	160.367,40	164.376,59	168.406,00
06	165.360,00	169.494,00	173.731,35	178.074,63	182.526,50
07	173.840,00	178.186,00	182.640,65	187.206,67	191.887,84
08	188.680,00	193.397,00	198.231,93	203.187,73	208.267,42
09	201.024,00	206.869,60	212.041,34	217.342,37	222.775,93
10	233.200,00	239.030,00	245.095,75	251.130,89	257.407,16
11	254.400,00	260.760,00	267.279,00	273.960,98	280.813,00
12	296.000,00	304.220,00	311.825,50	319.621,14	327.611,67
13	328.000,00	336.815,00	345.235,38	353.866,26	362.712,92
14	364.640,00	373.756,00	383.099,90	392.677,40	402.454,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA III
VENCIMENTO PADRAO DAS CLASSES DE NIVEL
TECNICO E SUPERIOR

Grau Ref.	1	2	3	4	5
01	201.824,00	206.069,60	212.041,34	217.342,37	222.775,93
02	228.324,00	234.032,10	239.882,90	245.879,97	252.026,97
03	258.351,68	264.810,47	271.430,73	278.216,50	285.171,91
04	340.000,00	348.500,00	357.212,50	366.142,81	375.296,38
05	370.000,00	379.250,00	388.731,25	398.449,53	408.410,76
06	402.800,00	412.870,00	423.191,75	433.771,54	444.615,83
07	445.200,00	456.330,00	467.738,25	479.431,71	491.417,50
08	498.200,00	510.655,00	523.421,38	536.506,91	549.919,58
09	561.000,00	575.845,00	590.241,13	604.997,16	620.122,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA I U
VENCIMENTO PADRAO DAS CLASSES DA
GUARDA MUNICIPAL

Grau Ref.	1	2	3	4	5
01	106.000,00	108.650,00	111.366,25	114.150,41	117.004,17
02	110.240,00	112.996,00	115.820,90	118.716,42	121.684,33
03	118.720,00	121.680,00	124.730,20	127.848,46	131.044,67
04	127.200,00	130.380,00	133.639,50	136.980,49	140.405,00
05	135.680,00	139.072,00	142.548,80	146.112,52	149.765,33
06	156.880,00	160.802,00	164.822,05	168.942,60	173.166,17
07	190.800,00	195.570,00	200.459,25	205.470,73	210.607,50
08	254.400,00	260.760,00	267.279,00	273.960,98	280.810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA U
UENCIMENTO PADRAO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSAO

SIMBOLO	VALOR
C-1	890.000,00
C-2	678.400,00
C-3	593.600,00
C-4	360.400,00
C-5	296.800,00
C-6	254.400,00
C-7	144.160,00
C-8	133.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II**VENCIMENTO PADRÃO DOS CARGOS DE CARREIRA
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

Grau/ Ref.	1	2	3	4	5
01	94.500,00	96.862,50	99.284,06	101.766,16	104.310,31
02	101.760,00	104.304,00	106.911,60	109.584,39	112.324,00
03	114.480,00	117.342,00	120.275,55	123.282,44	126.364,50
04	127.200,00	130.380,00	133.639,50	136.980,49	140.405,00
05	141.705,00	145.247,63	148.878,82	152.600,79	156.415,81
06	156.750,00	160.668,75	164.685,47	168.802,61	173.022,68
07	318.000,00	325.950,00	334.098,75	342.451,22	351.012,50
08	360.400,00	369.410,00	378.645,25	388.111,38	397.814,16
09	402.800,00	412.870,00	423.191,75	433.771,54	444.615,82
10	445.200,00	456.330,00	467.738,25	479.431,70	491.417,49
11	498.200,00	510.655,00	523.421,37	536.506,90	549.919,57